



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

CEP 36.415 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº150/87

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR  
CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Queluzito aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com o Expresso Trans Líder Ltda, para o transporte de estudantes de Queluzito à Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 17 de junho de 1987

  
GERALDO PAULO ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal